

1º ADITIVO
DGCO nº 03209/2024
OC nº 195639

Dispensa de Licitação – Art. 29, inciso VI da Lei 13.303/2016

=====

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES LTDA**, estabelecida no SIBS Quadra 3, Conjunto C, Lote 11, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirantes, Brasília – DF, CEP 71.736-303, inscrita no CNPJ nº 17.004.212/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação continuada de serviços de limpeza, recepcionista, copa, contínuo e jardinagem, com fornecimento de insumos necessários, na sede da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, situada na SEPN, Quadra 508, Lote 7, Brasília/DF, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Alteração Redacional;
 - b) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ALTERAÇÃO REDACIONAL

2. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem retificar a cláusula terceira do contrato primitivo:
 - 2.1. **Onde se lê:** “CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 1.933.039,20, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 12 meses”.

1º ADITIVO
DGCO nº 03209/2024
OC nº 195639

Dispensa de Licitação – Art. 29, inciso VI da Lei 13.303/2016

2.2. Leia-se: “CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de até R\$ 161.086,60, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total de até R\$ 1.933.039,20 para 12 meses”.

RATIFICAÇÃO

3. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato primitivo de prestação continuada de serviços de limpeza, recepcionista, copa, contínuo e jardinagem, com fornecimento de insumos necessários, na sede da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, situada na SEPN, Quadra 508, Lote 7, Brasília/DF – DGCO nº **03209/2024** – celebrado em 24 de janeiro de 2025, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Tiago Martins Guedes

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES LTDA.

Nome: Raul Duarte

Cargo: Sócio - Diretor